



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO DA INSTITUIÇÃO ASSOCIADA

PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

Pelo presente instrumento, a [NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO], pessoa jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada INSTITUIÇÃO ASSOCIADA, neste ato representada por seu(sua) Reitor(a)/Dirigente Máximo(a), [NOME DO REITOR/DIRIGENTE], no uso de suas atribuições legais, adere formalmente ao Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu, nos termos do Edital [NÚMERO DO EDITAL], e declara estar ciente e de acordo com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão da INSTITUIÇÃO ASSOCIADA ao Programa CAPES-Global.edu, com a finalidade de fomentar a criação de redes de cooperação entre Instituições de Educação Superior (IES) e Instituições de Pesquisa (IP) brasileiras, promovendo a internacionalização do ensino e da pesquisa em conformidade com o edital vigente.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) cumprir as atribuições próprias para fins de cumprimento do objeto deste Acordo;
- b) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, quando necessário;
- c) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- d) zelar pela confidencialidade e proteção das informações e dos dados pessoais tratados no âmbito da execução do Programa CAPES-Global.edu, observando, no que couber, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais sensíveis;
- e) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
- f) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CAPES

A CAPES compromete-se a:

- I - Fornecer apoio financeiro aos aprovados no Programa Capes-Global.edu, conforme disponibilidade financeira e orçamentária e critérios estabelecidos no edital;
- II - Acompanhar e avaliar as atividades da Rede, garantindo a adequação aos objetivos do Programa;
- III - Disponibilizar suporte técnico e administrativo, no âmbito das atribuições da CAPES e conforme previsto nas normas vigentes no Edital, para implementação e execução das ações do Programa CAPES-Global.edu.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO ASSOCIADA

A Instituição Associada compromete-se a:

- I - Participar ativamente das atividades da Rede Institucional de Internacionalização, de acordo com o Plano de Ação aprovado pela CAPES;
- II - Integrar o Comitê Gestor da Rede, por meio de seu(ua) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente, com vínculo permanente na instituição;
- III - Contribuir com ações e iniciativas voltadas à internacionalização do ensino e da pesquisa, conforme estabelecido na proposta da Rede;
- IV - Promover o alinhamento das ações da Rede com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da instituição;
- V - Garantir a inclusão, diversidade e participação equitativa nas ações promovidas pela Rede;
- VI - Colaborar na elaboração e envio de relatórios periódicos, conforme as orientações da CAPES e do Comitê Gestor.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Da cooperação mútua. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

3.2. Dos recursos humanos. Os recursos humanos utilizados, em decorrência das atividades deste Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação, não acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe e não implicarão cessão de servidores.

3.3. Dos recursos financeiros. Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas neste Termo de Adesão serão repassados conforme instrumento jurídico a ser celebrado, considerando a natureza das atividades e o enquadramento jurídico da instituição recebedora, observando-se:

I – Para as ações de natureza institucional no âmbito do Comitê Gestor da Rede, os repasses serão realizados por meio de descentralização orçamentária, transferência voluntária ou outro instrumento de repasse institucional, conforme legislação vigente e a natureza jurídica da instituição;

II – Para as ações vinculadas aos temas estratégicos e projetos de pesquisa em cooperação internacional, os recursos serão repassados por meio de Auxílio ao Pesquisador (AUXPE), conforme regulamentado pela Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013, e suas alterações posteriores, ou outro instrumento que venha a substituí-la.

Parágrafo único – A modalidade de repasse será indicada nos instrumentos específicos firmados entre a CAPES e a instituição, devendo esta observar as condições, prazos e formas de prestação de contas estabelecidos para cada tipo de recurso recebido.

4. DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá válido até o encerramento da execução do projeto da Rede, nos termos do edital e do Plano de Ação aprovado, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de suas disposições ou por interesse das partes, mediante notificação formal.

5. DA RESCISÃO

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá resultar na rescisão da adesão da INSTITUIÇÃO ASSOCIADA ao Programa CAPES-Global.edu, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e legais cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A INSTITUIÇÃO ASSOCIADA declara estar ciente de todas as normas e diretrizes do Programa CAPES-Global.edu e compromete-se a cumpri-las integralmente;

II - Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES, com base na legislação aplicável e nas normas do edital.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasília, [DATA]

[Nome do Pró-Reitor ou posição
equivalente]

Pró-Reitor de pós-graduação e pesquisa ou
posição equivalente
[Nome da Instituição]

[Nome do Reitor/Dirigente Máximo]

Reitor(a)/Dirigente Máximo(a)

[Nome da Instituição]